

26100847

*A. A. Almeida*

1929

# Republica dos Estados Unidos do Brasil

JUIZO de Direito da



COMARCA DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAES

PRIMEIRO OFFICIO

Testamento cerrado com que falleceu a  
Maria Carolina da Silveira

O Escrivão: *S. Almeida*

## AUTUAÇÃO

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e  
*oite e nove* aos *oito* dias do  
mez de *Outubro* nesta cidade de FORMIGA, Comarca do mesmo no-  
me, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autuo *testamento cerrado*  
que adiante se segue.

Eu, José da Silva Almeida, escrivão do 1º officio que o subscrevi e assigno.

*José da Silva Almeida*

J. M. J.

P. Almeida

Testamento cerrado de Sr. Maria Carolina da Silveira, na forma abaxsi.

Em nome de Deus. Amem.  
Eu, Maria Carolina da Silveira, achando-me doente, poram de pé e em perfeito estado de entendimento e juizo, prevendo a morte que fatalmente a todos attinge, resolvi fazer meu testamento, como effectivamente o faço, sem coactamento nem coacção alguma, pela forma seguinte:  
Declaro pertencer a religião Catholica Apostolica Romana, em cujo fé tenho vivido e espero morrer, que sou natural do Distrito de Porto Real desta Comarca, filha legitima de Antonio José Coutinho e Sr. Maria Faberiana da Silveira, já fallecido, que sou Casada com o Sr. Olympio Garcia Pereira heu, pelo regimen de Communhão absoluta de bens, sendo meu marido filho legitimo dos finados Cap. José Garcia Pereira e Sr. Edrighes Francisca da Silveira, e que deste Casamento tenho os filhos seguintes:  
Maria, Casada com Antonio de Carvalho Campos; Luiz Garcia, fallecido, de quem é unica representante sua filha ~~da~~ ~~gnar~~ Garcia; Olympia, fallecida, casada que foi com Antonio Garcia Labrinho, sendo actualmente representada por seus filhos e que são meus netos. Izaltina, Casada com

Almeida

José Elias da Cunha, M. destina ca-  
sada com Marciana Brandão, Jul-  
mira Casada com Diogenes Ferreira  
Pedrosa, Gentil Casada com Altino  
Machado, Julia Casada com Manoel  
da Fonseca e Silva, Junantina Garcia  
Salteira, Olympio Garcia Filho Salteira  
e Abel Garcia Reis, Casado. Declaro  
que os bens que ficaram por meu  
fallecimento e pertencentes a minha  
herança, se fão partilhados com  
igualdade pelos meus herdeiros,  
consultando-se tanto primeiro a com-  
muniidade de cada um, dando-se  
lhes de preferencia tempo annexo a  
que se passou. Determino porã  
que a legitima de minha netã Da-  
gmar, representante unica de meu  
filho Luiz Garcia, fallecido, Casado  
com Ludovic Pereira, se fa pelo meu  
testamento e consorte da em applicas  
da lei da publicã federal ou esta-  
dual do Estado de Minas, que serã  
inalienaveis e incommunicas,  
tendo ella tã somente direito as  
furas, as quaes tambem nã se com-  
municarã com os bens de seu  
Casal e nã poderão ser penhorã.  
Por morte de Dagmar, os bens de  
sua legitima passarã a seus herdei-  
ros legitimus, de accordo com o  
direito de successã. Determino  
mais que a legitima ou parte que

L. Almeida

tocar a minha filha Julia, Casa-  
 da Com Manoel da Fonseca e Silva,  
 de accordo com o artigo 1,º 23 do  
 Codigo Civil brasileiro, seja com  
 mortida em bens de natureza sali-  
 da e rendosa, a Juizo de meu tes-  
 tamenteiro e de Commun accordo  
 com a mesma herdeira, que pode  
 ou optar pela compra de predios,  
 applices federaes, esta ou em  
 em algum banco, ficando aquella  
 parte de minha filha Julia a sua  
 livre administracão e, por deter-  
 minacão minha, não se commu-  
 nicará a meu marido Manoel da  
 Fonseca e Silva, ficando, por tanto, gra-  
 tado com o meu de in communi-  
 cabilidade com os bens de Casal,  
 podendo a mesma herdeira admi-  
 nistrar e dispor dos bens como  
 entender, passando por sua mor-  
 te a seu legitimo herdeiro nos  
 termos do Artigo art. 1,º 23. do Cod.  
 Civil. No meu para meus testa-  
 mentarios, em primeiro lugar a  
 meu marido Olympio Garcia Pe-  
 reira deão, em segundo lugar a  
 meu filho Olympio Garcia filha  
 e em 3.º lugar Jaci Antonio da Silva  
 Campos, am quem peço auctoriza-  
 ção em cargo de dar execuçãõ e fiel-  
 cumprimento a este meu testam-  
 to, deixando o premio de comen-

Plúcido

Conto de tudo para o que a ceitar.  
E por esta forma tenho concluído  
esta minha livre e espontânea dis-  
posição de última vontade, pela  
qual nunca outra qualquer au-  
teriormente feita, havendo-a por  
bã, firme e valiosa escripta a  
meu lego pelo Tabelião Jure da Sil-  
va Plúcido e por mim ditada,  
que dato e assigno de pois de ler  
e achar conforme.

Formiga, 4 de Abril de 1928

Maria Carolina da Silveira

Declaro que escrevi este a lego da Tes-  
tadora e assigno. Jure da Silva Plúcido.

Instrumento de Approvaçãõ.

Saibam quantos este publico instru-  
mento de approvaçãõ de testamento se-  
rem, que no Anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove-  
centos e vinte e oito, aos quatro dias do  
mez de Abril, nesta Cidade de For-  
miga, Comarca do mesmo nome, Es-  
tado de Minas Gerais, em Casa de resi-  
dencia de Sr. Olympio Garcia Pereira  
Rea, aonde eu Tabelião a Chamado  
sim, e sendo ahi perante mim com-  
pareceu Sr. Maria Carolina da Silveira,  
que se contou pela propria, que se a-  
cha de pé e em seu perfeito juizo e in-  
tellecto, segund o meu parecer  
e das testemunhas que presentes esta-  
vam e positivamente foram com mi-

J. Almeida

Comme cada, perante as quaes por ella  
testadora das suas mãos as minhas  
me foi dado este papel, dizendo-  
me que era o seu testamento, que fo-  
ra escripto a seu lego por mim J. Al-  
meida da Silva Almeida, tabelião deste  
instrumento, e quonia que eu o ap-  
provasse; e qual papel eu aceitei,  
e achic com effeito ser o testamento  
da sabre dita testadora - Sr. Maria  
Carolina da Silveira, escripto em tres  
laudas de papel de trinta e  
trez linhas, o qual foi examinado, e  
não achando eu toda elle correcta,  
risca ou entrelinha nem cousa que  
devida fazer, me perguntei se aquelle  
era o seu testamento e quonia que o ap-  
provasse, na presença das testemunhas  
abrejo assignadas, a que respondei:  
que este era o seu testamento e ul-  
tima vontade; que o tinha por bom,  
firme e valido; que por elle renun-  
ciava entre qualquer; que levava  
as Justicas da Republica, me deum  
o imprimato de Justica; e que era  
seu desejo que ficasse fechado, e si-  
lenciado e lacrado, e que não fosse abor-  
to senão depois do seu fallecimen-  
to; e por não ter coisa que devida  
fizesse, rubricou todas as laudas de  
papel em que se achava escripto o tes-  
tamento com o meu appellido que  
sou "J. Almeida", e não approvei e

haver por approvada na forma  
da lei, com todas as solemnidades  
de direito, e fica fecho de, e  
sela com cinco pingos de laca  
vermelha por banda, na forma da  
lei. E para constar fiz este auto  
de approvação que assigna a testada,  
na com as testemunhas a tudo pre-  
sentes: Francisco Ignacio dos Reis, na-  
tural do Municipio de Olinda deste  
estado, Alferes; Maurilio Ribeiro  
do Couto, natural de Pitangueiras  
de estado, fusteiro; Oswaldo José  
Soares, natural desta cidade em  
pregado do Commercio; Vicente Fer-  
reira de Sa, natural deste distrito,  
lavrador, e Aguiar de Barbosa, na-  
tural desta cidade, negociante,  
que se authecaem por a dita testa dona  
a propria, de que dou fe, e assignaram  
de pois de lhes ser lido por mim  
tabelião este auto de approvação,  
do que se tudo eu tabelião dou fe.  
Em Juiz da Silva Almeida tabelião,  
accoroni e assigno em publico e case.

Aut. de S. M. da Herd. de

M. Tabelião Juiz da Silva Almeida

Maria Carolina da Silveira -

Francisco Ignacio dos Reis, -

Maurilio Ribeiro do Couto. -

Oswaldo José Soares -

Vicente Ferreira de Sa. -

Aguiar de Barbosa. -

Auto de a =

Auto de apresentacao e abertura de testamento.  
 Au quatro dias do mez de Outubro de  
 mil novecentos e quate e nove, nesta  
 Cidade de Formiga na sala das  
 audiencias do M. M. Juiz de Direito  
 da Comarca, Sr. Epitacio Cavalcante  
 de Albuquerque, no forum, onde se  
 achava o mesmo Juiz, compareceram  
 a sermão abaixo nomeado a saber  
 presente Olympe Garcia Pereira Reis  
 proprietaria, residente nesta Cidade,  
 por elle foi apresentado ao Juiz um in-  
 valon escripto e lido para ser abor-  
 to, dizendo ser o testamento de sua mae  
 Mrs. Maria Carolina da Silveira, que fal-  
 leceu ás 12<sup>h</sup> horas do dia 29 de Setembro  
 passado, nesta Cidade a sua de Passagem,  
 em casa de sua residencia, que a fallecida  
 era casada com o de defuncto, natural  
 do distrito de P. Real filha de Antonio Jose  
 Cavalcante e Sr. Maria Valeriana da  
 Silveira; e se abendo o Juiz e se foyde in-  
 valon, depois de verificar que o mesmo  
 tinha o testamento de Sr. Maria Ca-  
 rolina da Silveira etc; que se poutos e lido  
 extorram intrecto e abito e mandou que  
 se assinasse o lido, e que se cumprisse, fazendo  
 na suite de apresentate e do testamento por  
~~Antonio Francisco de Menezes e Jose Luciano~~  
 de quem dou fe. Para constar lavo ate  
 ante, que depois de lido, tora allegado pelo  
 Juiz, a presentate e testamento, em fe de  
 me Mui de primario Telellian que se assinou



6  
Almeida

Deixita

Em seguida, na mesma  
data, escreve com 4.ª au. Prom.  
Promotor de Justiça. O. B. Almeida

500

Com 4.ª au. Prom. O. B. Almeida

Estão de pleno accordo, visto estarem com as  
formalidades legais preteridas.

Forniga, 11 de outubro de 1929.

Promotor int. Argelino Oliveira

6000

Data

Em mesma data, mais  
uma, orhe ali. O. B. Almeida

500

Off.º

Am quinze dias de dito  
mais uma escreve com  
chamada 4.ª au. Prom. de  
Deixita. O. B. Almeida

500

Off.º pol. eff.º - Pinto

Registre-se,  
inscreva-se e cumpra-se.

Forniga, 15-X-29

O. B. Almeida

Data

~~Em mesma data, mais uma~~  
~~uma, orhe ali. O. B. Almeida~~

500



Quia

Para a Collectoria Estadual para  
ser inscripto e pagar e preparar,  
sua de custos fiscaes de guerra e  
Promotor - H. J. e sellos de Leitura  
H. J. Formiga, 11-10-1929 -  
O. B. M. J. da Silva Almeida

Registrado no livro respectivo.

Collectoria de Formiga, 12 de  
Novembro de 1929.

Collector  
Jon. Nepucio Rodrigues Silva